



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 1.074/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 25 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, apresentar-lhe Projeto de Lei, que cria cargos comissionados técnicos no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá, especificamente os cargos de Médico Responsável Técnico da Rede de Urgência do Município de Araxá.

A proposta tem como finalidade suprir necessidades técnicas e operacionais na rede de Urgência deste Município (Unidade de Pronto Atendimento, AME Norte e AME Leste), promovendo maior resolutividade nos casos clínicos, na distribuição de plantões e formação de escala, controle assistencial e racionalidade no uso dos recursos públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a ampliação da rede de urgência deste Município e o atendimento de pacientes da microrregião, a demanda por serviços de urgência e emergência, somada à necessidade de qualificação dos processos de coordenação de áreas especializadas, torna-se imprescindível dispor de profissionais médicos com perfil técnico-gestor, capacitados para desempenhar atribuições que exigem expertise clínica, como a pessoa responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, com visão sistêmica e capacidade decisória em tempo real e à disposição em tempo integral para o atendimento de demandas urgentes relativas à assistência nas Unidades de Saúde vinculadas.

Há a necessidade de criação de 3 (três) cargos de direção técnica, isso porque, dois dos cargos exercerá suas funções na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) com a cobertura de 60 horas semanais de profissional responsável técnico para auxílio do restante do corpo clínico, análise e discussão de casos e representação burocrática na Unidade de Saúde junto aos Órgãos Públicos necessários, bem como um profissional a desempenhar o cargo nas AMES Norte e Leste.

As atribuições do cargo estão alinhadas às especificações trazidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), as diretrizes do Sistema Único de Saúde, às orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e do Ministério da Saúde para os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Tais funções, atualmente inexistentes de forma estruturada no organograma municipal e serão decisivas para ampliar a capacidade técnica, garantir eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurar transparência e qualidade assistencial e garantir a qualidade da assistência médica nas Unidades de Urgência e Emergência deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA
DA

SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693

Dados: 2025.11.25

14:26:32 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025.

Cria e acresce à estrutura administrativa do Município de Araxá, cargos comissionados, destinados à área da saúde, definindo suas atribuições, jornada de trabalho e remuneração, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos comissionados da Administração Direta do Município de Araxá os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Médico Auditor;
- II. Médico Regulador Chefe;
- III. Médico Regulador Diretor;
- IV. Médico Responsável pela Câmara Técnica de Saúde;
- V. Médico Regulador Chefe em Pronto Atendimento – Cardiologista;
- VI. Médico Responsável Técnico da Atenção Primária à Saúde;
- VII. Médico Diretor Clínico da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 2º. Os cargos previstos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exigem formação superior em Medicina, com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo único. O cargo previsto no art. 1º, inc. V, exige especialização em Cardiologia.

Art. 3º. A remuneração dos cargos será de R\$ R\$ 9.307,65 (nove mil trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. A jornada de trabalho dos cargos de que trata esta Lei será, excepcionalmente, de 30 (trinta) horas semanais, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 15 (quinze) horas presenciais em local definido pela chefia imediata, e as outras 15 (quinze) horas em regime de teletrabalho.

Parágrafo único: A forma de execução de parte da jornada de trabalho em regime de teletrabalho será definida a critério da chefia imediata, observada a conveniência e oportunidade na gestão do serviço.

Art. 5º. A execução do teletrabalho será condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

- I. Apresentação de plano mensal de atividades e metas;
- II. Entrega de relatórios quinzenais de produtividade à chefia imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Disponibilidade para reuniões virtuais e atendimento remoto durante o horário estabelecido;

IV. Manutenção de canal de contato eletrônico institucional ativo durante a jornada de teletrabalho.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações poderá acarretar reversão imediata ao regime exclusivamente presencial, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 6º. São atribuições específicas dos cargos criados no art. 1º, aquelas instituídas pelo Anexo I, desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, ____ de _____ de 2025.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.11.25 14:10:32
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

A – Cargo/função: Médico Auditor B- Código: Assessoramento Superior C- Recrutamento: Amplo D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
E – Atribuições do cargo: - Realizar auditorias técnico-assistenciais, operacionais e administrativas em serviços próprios e conveniados do SUS no Município, avaliando a conformidade com normas técnicas, protocolos clínicos e legislação vigente. - Verificar a adequada utilização dos recursos públicos, identificando inconsistências, glosas, duplicidades e irregularidades em procedimentos realizados. - Emitir relatórios circunstanciados, pareceres técnicos e recomendações para a melhoria da qualidade assistencial e eficiência dos serviços de saúde. - Acompanhar planos de ação corretiva e reavaliar unidades e serviços auditados. - Apoiar a Controladoria-Geral do Município e o Departamento de Regulação, contribuindo com informações técnicas para subsidiar decisões de gestão e planejamento.
A – Cargo/função: Médico Regulador Chefe B- Código: Assessoramento Superior C- Recrutamento: Amplo D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
E – Atribuições do cargo: - Coordenar a Central Municipal de Regulação Médica, garantindo a priorização de atendimentos com base em critérios clínicos, epidemiológicos e de risco. - Supervisionar os fluxos de encaminhamentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, promovendo o acesso equânime e oportuno aos serviços do SUS. - Elaborar, revisar e implementar protocolos regulatórios, algoritmos de decisão e critérios de classificação de risco. - Coordenar a equipe de médicos reguladores, promovendo capacitação contínua, supervisão técnica e avaliação de desempenho. - Representar o Município junto à regulação estadual, pactuando fluxos de referência e contrarreferência.
A – Cargo/função: Médico Regulador Diretor B- Código: Assessoramento Superior C- Recrutamento: Amplo D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
E – Atribuições do cargo: - Assumir a responsabilidade técnica sobre os processos de regulação assistencial e a análise de casos de alta complexidade. - Validar e revisar solicitações médicas com base em evidências clínicas, diretrizes terapêuticas e protocolos estabelecidos. - Emitir pareceres técnicos sobre procedimentos, cirurgias, exames especializados e internações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Propor melhorias nos fluxos da rede regulada, reduzindo filas, tempo de espera e iniquidades.
- Atuar em articulação com o setor de Auditoria, com o objetivo de garantir a resolutividade dos atendimentos e a eficiência na alocação de recursos.

A – Cargo/função: **Médico Responsável da Câmara Técnica de Saúde**

B- Código: Assessoramento Superior

C- Recrutamento: Amplo

D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

E – Atribuições do cargo:

- Coordenar a Câmara Técnica de Saúde, responsável pela elaboração, atualização e revisão dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas municipais.
- Analisar criticamente a incorporação de novas tecnologias, procedimentos e medicamentos, com base em evidências científicas, custo-efetividade e impacto orçamentário.
- Emitir pareceres técnicos sobre condutas terapêuticas complexas ou excepcionais.
- Integrar o controle de qualidade assistencial com a Auditoria e a Regulação, promovendo a segurança do paciente e o uso racional dos recursos.
- Manter interlocução com entidades científicas, universidades e órgãos reguladores (Conass, Conasems, Ministério da Saúde).
- Assessorar a Câmara Técnica de Saúde na tomada de decisões e cumprimento de ordens judiciais relacionadas à área da saúde pública.

A – Cargo/função: **Médico Regulador Chefe em Pronto Atendimento - Cardiologista**

B- Código: Assessoramento Superior

C- Recrutamento: Amplo

D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

E – Atribuições Gerais:

- Realizar avaliação clínica dos pacientes com sintomas cardíacos agudos (infarto agudo miocárdio / angina estável / angina instável / arritmias).
- Realizar a interpretação de exames complementares emergenciais (ECG/ realização de Ecocardiograma urgência beira leito / Radiografia de tórax / exames laboratoriais e testes de marcadores cardíacos (troponina / BNP e CKMB).
- Realizar diagnóstico definitivo, fornecer orientações sobre manejo de síndromes coronarianas agudas (infarto agudo miocárdio e angina), além de solicitação e autorização do exame definitivo de CAT e angioplastia coronariana.
- Avaliar, orientar e auxiliar na definição de condutas em arritmias cardíacas graves com ou sem necessidade de intervenção (marcapasso - Cardioversão - desfibrilação) além do tratamento proposto a seguir (antiarrítmicos - anti-hipertensivos, etc).
- Auxiliar na tomada de decisão rápida sobre estratificação de risco (necessidade ou não de internação, transferência para UTI ou definição de alta para seguimento ambulatorial cardiológico).
- Acompanhar e reavaliar os pacientes cardiológicos internados quando solicitado, no setor de enfermagem, observação e sala vermelha com foco na estabilização clínica e definição de condutas terapêuticas.
- Exercer atuação multidisciplinar - em conjunto com equipe de urgência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

emergência - médica / enfermagem / fisioterapeuta para melhor resolução e desfecho para aos pacientes.

- Promover e ou acompanhar o registro adequado em prontuário assegurando documentação completa das condutas adotadas.
- Praticar educação continuada e atualização profissional mantendo-se alinhado com as diretrizes das sociedade cardiológica e protocolos institucionais.

A – Cargo/função: **Médico Responsável Técnico da Atenção Primária à Saúde (APS).**

B- Código: Assessoramento Superior

C- Recrutamento: Amplo

D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

E – Atribuições Gerais:

- Supervisionar e coordenar técnica e clinicamente as atividades médicas e multiprofissionais nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família, garantindo a qualidade e resolutividade na atenção primária;
- Organizar e distribuir as demandas assistenciais, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais das unidades de saúde, educação permanente e atualização profissional baseada em evidências científicas;
- Acompanhar e participar da elaboração e do planejamento local da atenção básica, junto às equipes e gestores municipais;
- Acompanhar indicadores de desempenho, cobertura, produção ambulatorial e situação epidemiológica;
- Analisar e propor estratégias de melhoria com base na análise dos dados dos sistemas de informação da APS (e-SUS AB, SISAB, etc);
- Implementar e monitorar as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), promovendo a integralidade do cuidado e a longitudinalidade no acompanhamento dos usuários;
- Garantir a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação conforme as necessidades da população;
- Orientar e avaliar a atuação dos médicos e demais profissionais da equipe de saúde, assegurando a conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM) e as boas práticas clínicas;
- Promover reuniões periódicas para discussão de casos complexos, e se necessário, realizar visita domiciliar;
- Elaborar planos de ação para melhoria contínua dos serviços, com base em indicadores de saúde, avaliações de satisfação dos usuários e auditorias internas;
- Monitorar o cumprimento de metas pactuadas no âmbito do SUS, com cobertura vacinal, pré-natal, controle de doenças crônicas e redução de morbimortalidade;
- Estabelecer fluxos eficientes de referência e contrarreferência com outros níveis de atenção (média e alta complexibilidade), garantindo a continuidade do cuidado;
- Otimizar o uso de insumos, medicamentos e equipamentos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade necessária para o atendimento adequado;
- Apoiar ações estratégicas como campanhas de vacinação, enfrentamento de surtos e respostas a emergências em saúde;
- Assumir a responsabilidades técnicas pelas ações médicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atendendo a normativa do Conselho Regional de Medicina e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

vigilância sanitária;

- Atualizar e acompanhar o cadastro dos profissionais no CNES;
- Realizar, cumprir e fazer cumprir os protocolos clínicos, administrativos e éticos no exercício da função;
- Realizar matriciamente clínico com os profissionais da Unidade Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família.
- Realizar planejamento de férias e escala de cobertura médica, juntamente com a coordenação da APS.
- Orientar e acompanhar os profissionais médicos recém-ingressos na Atenção Primária à Saúde,
- Acompanhar/incentivar a assiduidade e produtividade, bem como a contínua atualização profissional dos médicos e equipes.
- Exercer outras atribuições inerente ao cargo, conforme demandas do gestor municipal e em conformidade com a legislação vigente.

A – Cargo/função: **Médico Diretor Clínico da Rede de Urgência e Emergência**

B- Código: Assessoramento Superior

C- Recrutamento: Amplo

D – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

E – Atribuições Gerais:

- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.
- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
- Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

da medicina;

- Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa do Município de Araxá, cargos comissionados,
destinados à área da saúde, sendo 07 cargos em comissão.
Prefeitura Municipal de Araxá

Custo Estimado para 2.025:	R\$ 79.930 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta reais)
-------------------------------	--

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes ao pagamento para a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, sendo 07 cargos em comissão será contabilizada na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. As dotações específicas estão abrangidas pelo crédito genérico, autorizada na Lei nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024. Salientamos que as despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Demonstração do impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2025/2026/2027:

Exercício	Valor Atual/ano (R\$)	Acréscimo (R\$)	Valor Total/ano (R\$)
2025	69.805.321	79.930	69.878.321
2026	69.805.321	1.065.471	70.786.516
2027	69.805.321	1.065.471	70.786.516

Concluimos, portanto, que a Prefeitura disporá de recursos orçamentários e financeiros e que estes são suficientes para a realização desta despesa.

Araxá, 25 de novembro de 2025.

Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município



Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa do Município de Araxá, cargos comissionados,
destinados à área da saúde, sendo 07 cargos em comissão.
Prefeitura Municipal de Araxá

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubens Magela da Silva, ordenador da despesa, inscrito no CPF 002.725.196-93e RG nº M-8.017.222, residente e domiciliado a Rua Nalcina Maria de Jesus, nº 20, nesta cidade, declaro para fins do atendimento ao inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, que o aumento da despesa se faz necessário para conceder a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, sendo 07 cargos em comissão e estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual que fixou as dotações orçamentárias, cujo saldo atual mais suplementação genérica autorizada na Lei orçamentária Anual nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024, serão suficientes para atender os gastos no exercício, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Araxá, 25 de novembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.11.26 15:46:07 -03'00'

Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa do Município de Araxá, cargos comissionados,
destinados à área da saúde, sendo 07 cargos em comissão.
Prefeitura Municipal de Araxá

MEMÓRIA DE CALCULO PARA
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes ao pagamento da criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município sendo 07 em comissão serão contabilizadas na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. Os dados utilizados para elaboração da estimativa de impacto orçamentário, foram obtidos do banco de dados do sistema informatizado de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araxá, sendo:

Mês de referência: NOVEMBRO/2025

Quantidade de Servidores:

a – existentes: 1.037

b – criação 7

Valor Bruto Mês atual: R\$ 5.817.110,14

Valor mensal proposto:

a – Valor cargos criados Mês R\$ 79.930

Valor total reajustado mês: R\$ 5.897.040

Valor criado em dezembro 2025...R\$ 79.930

Valor revisado em dezembro 2025: R\$ 79.930

Período impactado: 2025- mês de dezembro R\$79.930

2026- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$1.065.471

2027- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$1.065.471

Observação:

Acréscimo no Auxílio alimentação dezembro 2.025 R\$ 5.390

Acréscimo no Abono de Natal de 2.025 R\$ 65.153,55

Araxá, 25 de Novembro de 2025.

Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município